



# Comitê de Representantes

ALADI/CR/Resolução 380  
10 de junho de 2011

## RESOLUÇÃO 380

### IMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO 374 DO COMITÊ DE REPRESENTANTES

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA os Artigos 35 letra e) e 38 letras m) e n') do Tratado de Montevidéu 1980 e as Resoluções 373 e 374 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO que a Resolução 374 do Comitê de Representantes encomenda a avaliação anual da escala salarial da Secretaria-Geral tendente a preservar o poder aquisitivo das remunerações, na medida em que a situação financeira da Associação permitir;

LEVANDO EM CONTA que, para elaborar o Orçamento anual da Associação para o exercício 2012, é mais apropriado fazer a mencionada avaliação em junho de 2011;

que, a fim de fazer essa avaliação, o Comitê de Representantes levou em conta o quadro de funcionários informado pela Secretaria-Geral no momento de aprovação da presente Resolução,

### RESOLVE:

PRIMEIRO.- Aprovar a escala de salários que consta como anexo e faz parte da presente Resolução, em substituição da estabelecida no Artigo Primeiro do Anexo I da Resolução 373 do Comitê de Representantes. A nova escala será efetiva a partir de 1º de julho de 2011.

SEGUNDO.- Estabelecer que o número total de funcionários da Secretaria-Geral seja 84.

TERCEIRO.- A próxima avaliação anual da escala de salários será feita em junho de 2012 e, conforme estabelecido na Resolução 374 do Comitê de Representantes, objetivará preservar o poder aquisitivo dos salários, na medida em que a situação financeira da Associação permitir.

QUARTO.- Estender até 31 de outubro de 2011 o prazo previsto no Artigo Segundo da Resolução 374 do Comitê de Representantes.

QUINTO.- Encomendar à Secretaria-Geral apresentar, o mais tardar em 31 de outubro de 2011, uma proposta de reorganização de cargos baseada nos princípios de racionalidade de recursos e eficiência nas funções.

---

ANEXO  
ESCALA DE SALÁRIOS BASE MENSAL

Categoria	Grau	Salário base
<u>Internacional</u>		
Secretário-Geral	FI-1	7.975
Subsecretário	FI-2	6.515
Especialista	FI-3	4.493
<u>Técnica</u>		
	T-7	3.020
	T 6	2.843
	T 5	2.391
	T 4	2.032
	T 3	1.811
	T 2	1.576
	T 1	1.340
<u>Administrativa</u>		
	A 7	1.576
	A 6	1.340
	A 5	1.261
	A 4	1.154
	A 3	924
	A 2	809
	A 1	693

-----